



## LEI MUNICIPAL Nº648, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

*Concede Reajuste de Vencimentos aos Servidores Municipais Ocupantes de Cargos de Professor, Para o Fim Específico de Adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal Nº 11.738/2008, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste dos vencimentos dos professores do quadro do Magistério Público Municipal da Educação Básica a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020, no percentual de 12,84% (doze virgula oitenta e quatro por cento).

**Art. 2º.** O ajuste de que trata o artigo anterior está previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariré-CE, 23 de janeiro de 2020.

**ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR**  
Prefeito Municipal de Cariré